

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 61 – FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 61, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMITÊ
BRASILEIRO DE CLUBES E, O
FLUMINENSE FOOTBALL CLUB.**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES/CBC**, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**, inscrita no CNPJ nº 33.647.553/0001-90 com sede na Rua Alvaro Chaves, 41 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Pedro Eduardo Silva Abad**, casado, portador do RG nº 081730905 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 013.450.977-35, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBCf n. 1-B/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBCf (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 05 01585033**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 08/09/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 61**, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o Fluminense Football Club.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

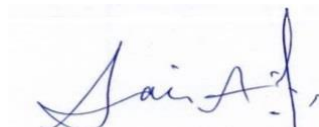
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 61 – FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu endereço eletrônico na *internet*.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 17 de março de 2017.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas

PEDRO EDUARDO SILVA ABAD
Presidente do Fluminense Football Club

TESTEMUNHAS

NOME –

NOME -

CPF -

CPF -